

Processo TC nº 000.430/2014-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em desfavor do Sr. Cezar Roberto Medeiros Araújo, ex-prefeito do Município de Morros/MA, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pela União ao Município, mediante o Convênio nº 655892/2008, Siafi 624805 (peça 1, p. 136-154), que teve por objeto a aquisição de veículo automotor destinado ao transporte escolar.

2. Retornam os autos após o cumprimento das diligências sugeridas por este MP/TCU, o que resultou, após a análise da documentação, na citação do Sr. Cezar Roberto Medeiros Araújo em razão da omissão do seu dever de prestar contas e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados no valor de R\$ 125.482,50. A unidade técnica também citou a Sra. Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo para apresentar alegações de defesa quanto à utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados no valor de R\$ 6.189,80.

3. Noto, entretanto, que a nova tentativa de citação do Sr. Cezar Roberto Medeiros Araújo não ocorreu com base no endereço do responsável constante do banco de dados da Receita Federal (peça 12), conforme indicado no Parecer deste MP/TCU à peça 14.

4. Dessa forma, este representante do Ministério Público propõe que os autos sejam restituídos à unidade técnica, para que seja renovada a citação do Sr. Cezar Roberto Medeiros Araújo, tendo em conta o endereço indicado na peça 12.

Ministério Público, em dezembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral